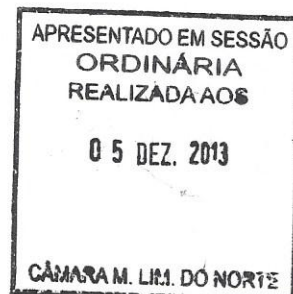




Ofício n. 40, PGM/LN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

MENSAGEM N. 064 /2013, de 02 de DEZEMBRO de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,



Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, com amparo no nos termos dos arts. 34, inciso II, e art.60º., da Lei Orgânica do Município , resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, **o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar o Terreno que indica e dá outras providências".**

Referido Projeto de Lei, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar o terreno rural, que se localiza as margens da BR-116, KM-185, para a **Empresa GMTEX INDUSTRIA COMERCIO DE TECIDOS CONFECÇÕES E BENEFICIAMENTO INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ N. 19.282.731/0001-03, indicado em planta e memorial em anexo, com área total de 6,00(SEIS) Hectares, localizado no Sítio Gangorra, Limoeiro do Norte-Ce;**

A empresa acima é do Grupo da NEW TEXTIL, e já detém vasta experiência, no mercado de malharia, e pretente construir em, nosso Município, empresa do ramo de malharia, tecelagem, lavagem, preparação e fiação de fibras de algodão, para ofertar emprego e renda em nossa cidade, com geração de aproximadamente 500(quinheiros) empregos diretos neste primento momento, e possibilidades reais de outras empresas do ramo virem a se instalar nas proximidades da mesma, para produção em larga escala;





Nosso Povo clama por mais empregos e renda, com possibilidades reais de tais ações com a chegada em nosso Município, da GMTEX, que inclusive já fez sua planta na Receita Federal, com endereço de Limoeiro do Norte;

Proprietário do Terreno: Município de Limoeiro do Norte;

Localização do terreno rural acima descrito: Sítio Gangorra, KM-185, margens da BR-116, Limoeiro do Norte-Ce;

A presente proposição tem por escopo suprir a demanda de empregos em nossa cidade, alavancar o desenvolvimento e atrair novos investimentos, que trarão mais crescimento ao nosso Comércio, bem como, se disponibilizará mais atrativos para que outros cheguem e queiram se instalar em nosso Polo Industrial;

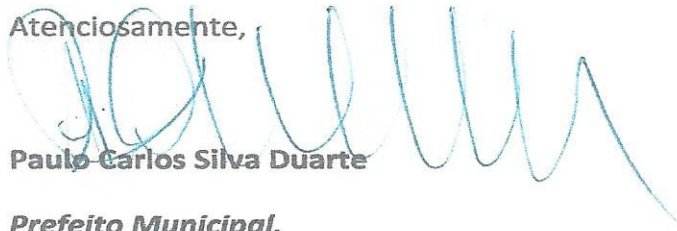
O interesse público na presente proposição apresenta-se patente, no que se referem as boas possibilidades de emprego e renda para a nossa população, que se aproxima com a vinda deste investimento particular para o Município de Limoeiro do Norte.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o bom trabalho do Conselho Tutelar em nosso Município.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **a devida análise, deliberação e aprovação desta matéria, em sede das determinações acima, constantes em Lei Orgânica do Município.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 02 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



Projeto de Lei nº 110 /2013, de 02 de DEZEMBRO de 2013.

Aprovado por Unanimidade	
() Sim	() Não
Votos Favoráveis	
Votos Contrários	
Abstenções	
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	06 / 02 / 14
Em	PRIMEIRA Votação

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar o Terreno que indica e dá outras providências

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	
Abstenções	
Em Sessão	
Realizado aos	13 / 02 / 14
Em	ÚNICA Votação

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 05 DEZ. 2013 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, PAULO CARLOS SILVA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um imóvel rural, com área total do terreno de 6,00 (seis) hectares, localizado as margens da BR-116, KM-185, Sítio Gangorra, Limoeiro do Norte, para a Empresa GMTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE TECIDOS CONFECÇÕES E BENEFICIAMENTO INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ N. 19.282.731/0001-03, conforme planta em anexo

Proprietário: Município de Limoeiro do Norte;

Local: Br-116, KM-184, Limoeiro do Norte-Ce;

Descrição: Imóvel RURAL, localizado na BR-116, km-185, Limoeiro do Norte-Ce, de formato poligonal, apresentando uma área de 6,00(seis) hectares, nos moldes de Memorial e Planta em anexo.

Parágrafo Único – As informações acima, de características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se na planta e no memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei, bem como, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, fica autorizada, a efetuar os procedimentos legais de aterro e outras interferências físicas do terreno, acaso necessárias, para atender ao objeto desta doação.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>6460</u> 02 DEZ. 2013 Horário: <u>12:15</u> Responsável
--

Art. 2º - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para o término da construção da GMTEX INDUSTRIA COMERCIO DE TECIDOS CONFECÇÕES E BENEFICAMENTO INDUSTRIAL LTDA-ME, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período, face situações que necessitem para para a conclusão definitiva do objeto desta doação, sob pena, de reversão automática do bem ao patrimônio do Município, independentemente de notificação, após expiração dos prazos acima elencados e sem qualquer indenização ao donatário contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica à Empresa **GMTEX, CNPJ N.19.282.731/0001-03**, obrigada a observar a seguinte condição:

I - não alterar a destinação da doação, nem repassar o mesmo para terceiro.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da construção a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 5º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

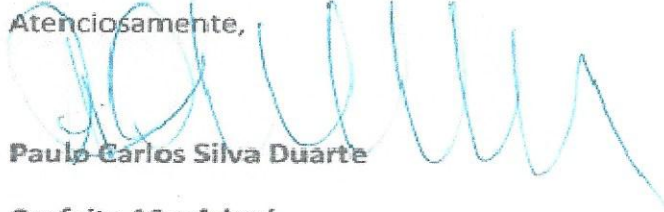
Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 02 de Dezembro de 2013.

Atenciosamente,



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.282.731/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2013
NOME EMPRESARIAL GMTEX INDUSTRIA COMERCIO DE TECIDOS CONFECÇOES E BENEFICIAMENTO INDUSTRIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR116 KM189		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.930-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/11/2013** às **14:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

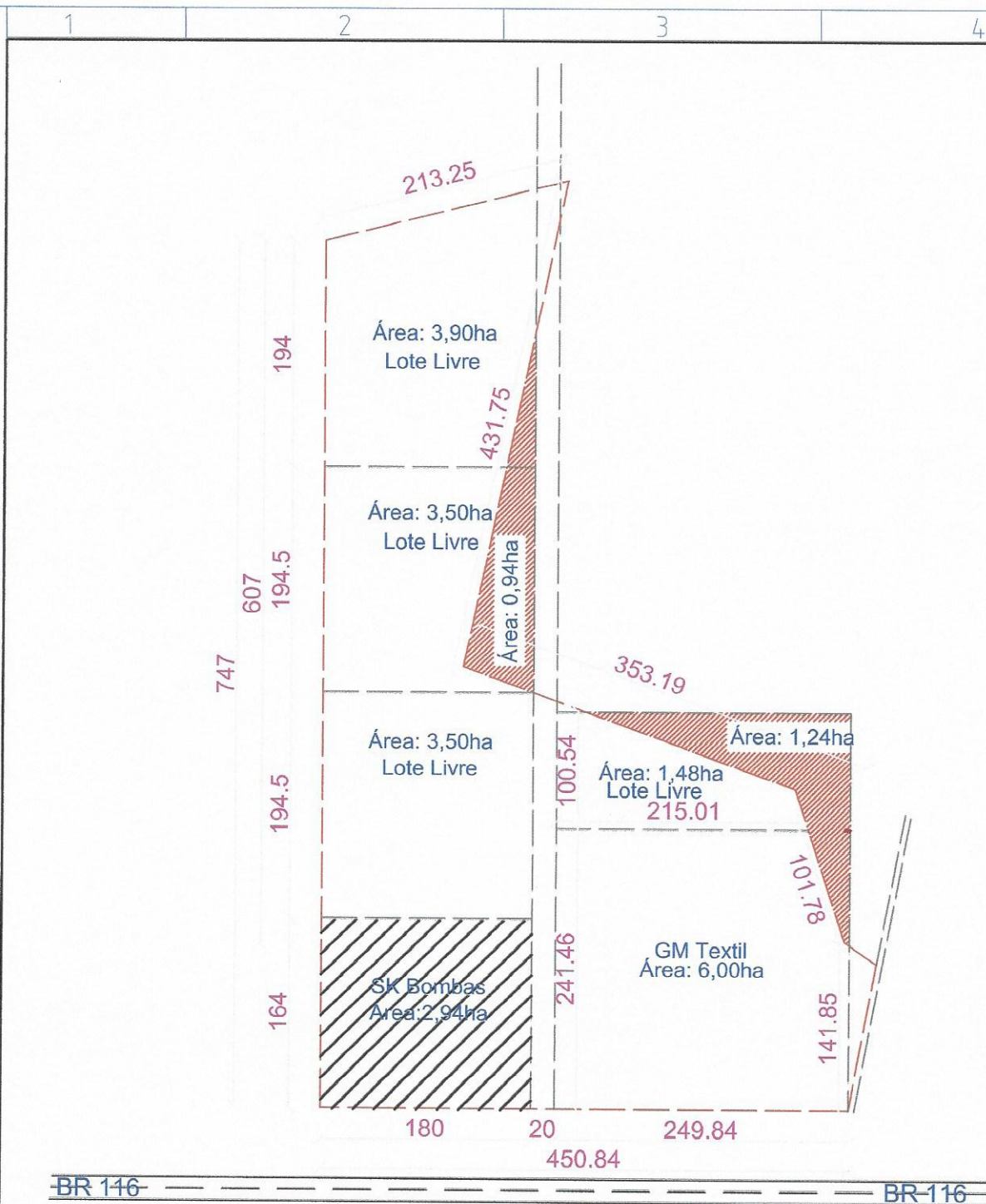


DESCRIÇÃO DO TERRENO DA GM TEXTIL.

Terreno Rural, localizado ,no Sítio Gangorra, , Km. 185 da BR.116, Município de Limoeiro do Norte-Ce., de forma poligonal, com uma área de 6.00 (Seis) hectares, com frente para a BR 116 e com a seguinte descrição: partindo do Ponto A, com ângulo interno de 90°, lado leste, rumo ao Sul, medem-se 249,84 metros até ponto B; deste com ângulo interno de 90° , lado sul, rumo Oeste, medem-se 241,46 metros até o ponto C; deste com ângulo interno de 90° , lado Oeste, rumo Norte, medem-se 215,01 metros até o ponto D; deste com ângulo interno de 130° , lado norte, rumo Leste, medem-se 101,78 metros até o ponto E; deste com ângulo interno de 75° , lado Norte, rumo Leste, medem-se 141,85 metros até o ponto A; fechando o polígono com um perímetro de com 1.193,57 metros, limitando-se; ao Norte onde mede , onde mede 243,63 metros, sendo 141,85 metros com terreno de Raimundo Gilmário Eduardo Bezerra e 101,78 com terreno que foi ou é de Raimundo Nonato Nunes; Ao Sul, onde mede 241,46 metros, com uma Rua Projetada, na área remanescente do imóvel do qual foi desmembrado, pertencente ao Município de Limoeiro do Norte-Ce., ao Leste, onde mede 249,84 metros com a BR 116 e ao Oeste onde mede 215,01, com terreno que foi ou é de propriedade de Raimundo Nonato Nunes. O terreno acima descrito e caracterizado foi desmembrado de área maior, imóvel pertencente ao Município de Limoeiro do Norte, matriculado sob nº 3.193, ficha 01, de nº R.01.3.193 do Registro Geral de Imóveis do 2º Cartório de Limoeiro do Norte-Ce..

Limoeiro do Norte, 16 de Outubro de 2013.


Italo Marcos Façanha Maia
Engº Civil - CREA-CE 15014-D



Área desapropriada
(área de propriedade do Município)

PROJETO DISTRITO INDUSTRIAL			
Proprietário:	Pref. Municipal de Limoeiro do Norte	Assunto:	PLANTA BAIXA
Endereço:	Br 116 - Próximo à Localidade do Espinho		
Município:	Limoeiro do Norte - Ceará		
Área desapropriada:	19,87ha	Desenho:	Telma Cristina
		Data:	Outubro / 2013
		Escala:	1 / 5.200

Italo Marcos Façanha Mala
Engº Civil - CREA-CE 15014-D